TERMO DE CONTRATO Nº 35/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ E A EMPRESA BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - ME, TENDO COMO OBJETO A LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA E DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, BRIGADISTA E SOCORRISTA, DESTINADA À REALIZAÇÃO DA 30ª FESTA DO PEÃO DE RODEIO DE CATIGUÁ.

Pelo presente instrumento, as partes no final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.124.344/0001-40, com sede na Avenida José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.870-000, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua representante, Prefeita Municipal, Sra. **VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO**, portadora do CPF nº 070.456.668/02 e da Carteira de Identidade RG nº 14.721.515-SSP/SP, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.751.280/0001-47, com sede à Rua Nelson Dias de Souza, nº 252, Loteamento Parque Residencial da Lealdade - CEP 15.054-621, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sócia Proprietária, Sra. **BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA**, portador do CPF nº 358.625.258-74 e da Carteira de Identidade RG nº 40.041.787-X-SSP/SP, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e firmado com respaldo no Processo de Licitação n° 25/2017 – Convite de Preços n° 12/2017, e por toda a legislação aplicável à espécie, subordinando-se, ainda, às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e de serviços de segurança, brigadista e socorrista, destinada à realização da 30ª Festa do Peão de Rodeio de Catiguá, que será realizada no período de 05 a 07 de maio de 2017, conforme especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência e Modelo de Proposta Comercial, que integra a Processo de Licitação n° 25/2017 – Convite de Preços n° 12/2017.

1.2. Vincula-se para todos os efeitos, o Edital de Licitação mencionado no preâmbulo, a proposta vencedora apresentada pela **CONTRATADA** e os demais atos decorrentes do Processo de Licitação n° 25/2017 – Convite de Preços n° 12/2017, devidamente homologado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Compete a CONTRATANTE, além das disposições contidas no Edital:

2.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s).

2.2. Compete a CONTRATADA, além das disposições contidas no Edital e seus anexos:

2.2.1. A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a CONTRATANTE e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos deste contrato de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

Termo de Contrato nº 35/2017, 28/04/2017.

2.2.2. Fica a CONTRATADA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste contrato, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

2.2.3. Fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, operacionalização, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, limpeza, inclusive a retirada dos mesmos, bem como todas as demais despesas correlacionadas;

2.2.4. A estrutura e os equipamentos deverão ser montados com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da realização do evento;

2.2.5. Ser responsável pela guarda, segurança e cobertura dos equipamentos contra intempéries;

2.2.6. Executar todos os serviços e instalações, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança;

2.2.7. Sinalizar todo local de montagem de acordo com as normas de segurança;

2.2.8. Manter o Responsável Técnico, presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O preço estipulado entre as parte é de **R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais)**, para execução do objeto conforme consta na Cláusula Primeira e em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento vigente, sob a classificação: 02.12 Departamento de Desporto e Lazer – 27.813.0018.2047 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 339.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contatos da apresentação da nota fiscal/fatura no Departamento de Finanças da Prefeitura de Catiguá, devidamente preenchida, sem rasuras, mediante a apresentação da fatura acompanhada dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, sem prejuízo dos descontos decorrentes da aplicação de multas.

5.2. A forma de pagamento será depositado em conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, iniciando-se na data da assinatura do contrato, com término previsto para 27/06/2017, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

Termo de Contrato nº 35/2017, 28/04/2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Constitui direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2. Constitui obrigações da **CONTRATADA** executar o objeto do contrato nos termos fixados no Termo de Referência que compõe o presente contrato.

à execução dos serviços objeto do presente CONTRATO;

7.2.1 Comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, quaisquer anormalidade, erros e irregularidades observadas no desenvolvimento dos serviços contratados, causados por ações do pessoal contratado, servidores públicos ou de terceiros;

7.2.2. Prever pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de descanso semanal, falta ao serviços, demissão e outros análogos

7.3. Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

7.3.1. Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, necessários ao desempenho dos serviços contratados;

7.3.2. Exercer a fiscalização do contrato;

7.3.3. Atestar a execução dos serviços;

7.3.4. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DO REAJUSTE

8.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que haja interesse da administração Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA NOVA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá a contratante o direito de fiscalizar, o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pelo contratante.

9.2. A CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços para imediata correção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES NA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou condição estipulada neste contrato, a contratada estará sujeita às penalidades, independentemente de qualquer interpelação judicial, nos casos conforme segue:

10.1.1. Pelo atraso injustificado no início da execução do objeto da licitação:

a) até 05 (cinco) dias, multa de 1% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

Termo de Contrato nº 35/2017, 28/04/2017.

10.1.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do objeto não entregue.

10.1.3. Incidência em perdas e danos e honorários de advogado, outras especificadas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. A Contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato na imprensa oficial, conforme mandamento legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão conforme disposto nos artigos 77 a 80, incisos I a XII e XVII, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da administração contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do artigo 78 da lei mencionada, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a administração Contratante;
c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;
d) nas demais hipóteses previstas em lei.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a vigência do contrato as condições de qualificação e habilitação jurídica exigida para a contratação;

13.2. Fazem parte integrante do presente Contrato as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.3. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

13.4. Os casos omissos em relação ao objeto do contrato e as questões acessórias ou instrumentais do mesmo, que não requeiram a assinatura de termo aditivo serão resolvidos pela **CONTRATADA**, de comum acordo com a municipalidade.

Termo de Contrato nº 35/2017, 28/04/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Vara Distrital de Tabapuã - SP, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Prefeitura de Catiguá - SP, 28 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
CONTRATANTE
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO – Prefeita Municipal

BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - ME
CONTRATADA
BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA – Sócia Proprietária

Testemunhas:

1ª_____
Nome: Sérgio Tadeo dos Santos
CPF nº 737.593.688-91 - RG nº 5.987.526-SSP/SP

2ª_____
Nome: Cláudio Roberto Federici
CPF nº 649.280.478-34 - RG nº 6.812.631-SSP/SP

TERMO DE CONTRATO Nº 35/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e de serviços de segurança, brigadista e socorrista, destinada à realização da 30ª Festa do Peão de Rodeio de Catiguá, que será realizada no período de 05 a 07 de maio de 2017, conforme especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:					
ITEM	**QTD.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	08	Un.	Camarotes medindo 18x3,5m, com altura, mínima, de 2,5m, piso madeirite naval, guarda corpo em total extensão, cobertura em lona branca anti-chamas, com capacidade para até 10 pessoas cada.	R$ 537,50	R$ 4.300,00
02	01	Un.	Palco para shows artísticos, com as seguintes dimensões: - 10x11m; - 12 metros de altura (piso); - cobertura em lona anti-chamas na cor branca; - Montado em estrutura metálica; - Sapatas de nivelamento de 1-1/4; - com área de serviço e um camarim, cobertos com lona anti-chamas na cor branca.	R$ 4.300,00	R$ 4.300,00
03	03	Un.	Tendas de 5,00 x 5,00m, com lona anti-chamas branca, montada em estrutura metálica.	R$ 300,00	R$ 900,00
04	40	Un.	Cabines sanitárias (banheiros químicos): sendo que 02 (duas com adesivo identificados de masculino e 02 (duas) com adesivo identificados feminino, portátil, cabine em polietileno de alta densidade, medindo 1,16m de frente, 1,11m de fundo e 2,30m de altura, composto por vaso sanitário, mictório, caixa de dejeto com capacidade para 220 litros, porta papel higiênico, porta objeto, iluminação interna, identificador livre e ocupado, tratado com produto químico biodegradável.	R$ 60,00	R$ 2.400,00
05	01	Un.	**Querência com divisórias**, com capacidade para abrigar, **no mínimo, 50 (cinquenta) animais, com as seguintes especificações:** - Embarcador com capacidade para 50 animais e currais.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
06	90	Un.	Seguranças/vigias não armados, com qualificação técnica para atuar na área; sendo 72 (setenta e dois) homens e 18 (dezoito) mulheres.	R$ 105,00	R$ 9.450,00
07	02	Un.	Telões led para as provas de Rodeio para a divulgação comercial dos patrocinadores e institucional da Prefeitura Municipal de Catiguá.	R$ 3.500,00	R$ 7.000,00
08	01	Un.	Iluminação da arena: - 8 Bean; - 10 torres de iluminação; - treliça Q25 de alumínio.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

09	01	Un.	Iluminação dos shows: - 16 Bean 200Watts; - 48 parled; - 28 Paneis de led 8x4; - 04 Máquina de fumaça.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
10	01	Un.	Som dos shows: - 01 mesa de palco NCK digital com, no mínimo, 62 (sessenta e dois) canais; - 01 mesa de palco NCK digital com, no mínimo, 48 (sessenta e dois) canais; - 02 PA com sistema fly 10x8.	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00
11	01	Un.	Gerador de Eletricidade, movido a diesel, para ser utilizados em caso de queda de alimentação de energia do recinto, de forma a atender todas as dependências de, no mínimo, 360 KVA.	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
12	05	Un.	Brigadistas devidamente credenciados.	R$ 220,00	R$ 1.100,00
13	02	Un.	Socorristas devidamente credenciados.	R$ 500,00	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL GLOBAL				**R$ 43.950,00**	

EXECUÇÃO DO OBJETO:
- A empresa responsável deverá fornecer mão de obra qualificada, a fim de suprir as necessidades de transporte, operacionalização, montagem e desmontagem de todos os equipamentos, limpeza, inclusive a retirada dos mesmos, bem como todas as demais despesas correlacionadas; - A estrutura e os equipamentos deverão ser montados com, no mínimo, 02 (dois) dias de antecedência da realização do evento; - A empresa prestadora do serviço deverá ser responsável pela guarda, segurança e cobertura dos equipamentos contra intempéries; - Executar todos os serviços e instalações, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança; - Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança; - Durante todo o período do CONTRATO (montagem / operacionalização / evento / desmontagem) o Responsável Técnico, deverá estar presente no local, bem como deverá portar o telefone móvel, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 28 de abril de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ
CONTRATANTE
VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal

BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - ME
CONTRATADA
BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - Sócia Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato nº 35/2017; Respaldo Legal: Processo de Licitação n° 25/2017 – Convite de Preços n° 12/2017; Contratante: Prefeitura Municipal de Catiguá - SP – CNPJ nº 45.124.344/0001-40; Contratada: Bruna Camila Ribeiro Fonseca - ME – CNPJ nº 15.751.280/0001-47; Objeto: Locação e instalação de estrutura e de serviços de segurança, brigadista e socorrista, destinada à realização da 30ª Festa do Peão de Rodeio de Catiguá, que será realizada no período de 05 a 07 de maio de 2017, conforme especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do processo supra; Vigência: 60 (sessenta) dias, tendo seu término previsto para 27/06/2017; Valor total: R$ 43.950,00; Classificação dos recursos orçamentários: 02.12 Departamento de Desporto e Lazer – 27.813.0018.2047 Promoção de Eventos, Festejos e Comemorações – 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – Ficha 339; Data da assinatura: 28/04/2017. VERA LUCIA DE AZEVEDO VALLEJO - Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
CONTRATADA: BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - ME

CONTRATO Nº: 35/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e instalação de estrutura e de serviços de segurança, brigadista e socorrista, destinada à realização da 30ª Festa do Peão de Rodeio de Catiguá, que será realizada no período de 05 a 07 de maio de 2017, conforme especificações definidas no Anexo I – Termo de Referência.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, 28 de abril de 2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ - SP
Nome e cargo: Vera Lucia de Azevedo Vallejo - Prefeita Municipal
E-mail institucional: prefeitura@catigua.sp.gov.br
E-mail pessoal: gabinete.prefeito@catigua.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA: BRUNA CAMILA RIBEIRO FONSECA - ME
Nome e cargo: Bruna Camila Ribeiro Fonseca - Sócia Proprietária
E-mail institucional: kapromove@gmail.com
E-mail pessoal: kapromove@gmail.com

Assinatura: _____